



Trabalhadora demitida após depor contra empresa será indenizada

Uma empresa terá de pagar R\$ 20 mil a uma ex-funcionária despedida por ter prestado depoimento como testemunha em processo de um colega de trabalho contra a empregadora. A decisão é do juiz Mauro Santos de Oliveira Góes, titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília. Na avaliação dele, a dispensa se deu como mero instrumento de vingança e intimidação.

A vendedora disse, na reclamação trabalhista, que foi despedida, sem justa causa, por retaliação da empresa. A ré contestou a alegação, mas Góes não acolheu os argumentos. Ao analisar o caso, o juiz constatou que o depoimento da vendedora contribuiu marcadamente para desfavorecer o empregador, condenado a pagar horas extras, danos morais e restituição de descontos salariais.

Para o juiz, está mais do que claro o uso indevido do direito de rescindir contrato de trabalho como mero instrumento de vingança, salientou o magistrado. “O Estado não pode tolerar esse tipo de conduta. A conduta, sem sombra de dúvidas, é capaz de fazer presumir grave dor moral, marcada pela injustiça e motivação mesquinha”, disse. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TRT-10.*

Processo 0001925-39.2014.5.10.001

Date Created

30/11/2015